



## **CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2024**

### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE São Miguel do Anta/MG, E A EMPRESA INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07165941/0001-24, com a sede na Rua José Pereira Lelis, Centro, São Miguel do Anta/MG, CEP nº 36590-000, aqui representada pelo seu Presidente o, Sr. Vereador Nilton César do Carmo, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ Nº 52.835.850/0001-03, com sede na Rua Aluísio Rocha, nº 209, Apt. 902, Bairro Buritis, cidade de Belo horizonte/MG, CEP: 30575-260, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do *Processo de Contratação 004/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024*, que reger-se-á, pelo disposto na Lei Federal 14.133/21 e suas modificações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### **1. Do Objeto:**

Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento de 08 (oito) participantes, no curso cujo tema é O PAPEL DOS VEREADORES E DO CONTROLE INTERNO NA FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM ANO ELEITORAL, nos dias 19, 20, 21 e 22 de março de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG,

#### **2. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

2.1.1 O PAPEL DOS VEREADORES E DO CONTROLE INTERNO NA FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM ANO ELEITORAL

2.1.2 Terça-Feira: 19/03/2024 - 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais.

2.1.3 Quarta-Feira: 20/03/2024 - 8hs às 12hs - Módulo I - Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Ano de Eleições; Alteração no Quadro de Pessoal, Concessão e Supressão de Vantagens, e Interferência no Exercício Funcional; Revisão Geral Anual (RGA) da Remuneração dos Servidores Públicos; Cessão de Servidor ou Empregado Público ou Uso de Seus Serviços em Comitês - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).

2.1.4 Quinta-Feira: ulo II - Distribuição Gratuita de Bens, Valores ou Benefícios; Cessão ou Uso de Bens Móveis ou Imóveis Públicos em Benefício de Candidato, Partido ou Coligação; Uso de Materiais ou



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS**

Rua: José Pereira Lelis. CEP 36590-000 Telefone: (31) 3897-1279

e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

Serviços Custeados pelo Erário; Despesas com Publicidade Acima da Média dos Gastos dos 3 Últimos Anos Anteriores; Publicidade Institucional nos 3 Meses Anteriores ao Pleito; Vedações a Pronunciamentos Fora de Horário Eleitoral - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).

2.1.5 Sexta-Feira: 22/03/2024 - 8hs às 12hs - Módulo III - Contratação de Shows Artísticos.; Comparecimento A Inaugurações; Programas Sociais Executados por Entidades Vinculadas a Candidato; Regras de Final de Mandato Previstas na Lei De Responsabilidade Fiscal – LRF (LC nº 101/2000); Controle de Despesa Total com Pessoal; Recondução da Dívida Consolidada aos Limites; A "Nova" Lei de Improbidade e Seus Reflexos no Direito Eleitoral - Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs.

2.2 Palestrante: Dr. Eder Lima Palma

### **3. PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1 O contrato tem o valor global de R\$ 7120,00 (sete mil e cento e vinte reais).
- 3.2 Os valores devidos pela Câmara serão pagos, até após recebimento da NFe e entrega dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

### **4. DO CONTRATO E DO PRAZO**

- 4.1 O contratado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/21, observadas suas alterações posteriores e pelo preceito do direito público.
- 4.2 O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal de São Miguel do Anta/MG a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 4.3 Farão parte integralmente do contrato as condições previstas na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 4.4 A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data de assinatura do presente e será finda quando da efetiva entrega de todo objeto contratado.

### **5. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 5.1 O fornecimento dos serviços será solicitado mediante a apresentação da ordem de fornecimento.



- 5.2 Os serviços deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor bem como suas despesas.
- 5.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 5 dias úteis.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 6.2 Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução dos objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.
- 6.3 Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.
- 7.2 Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes do contrato.
- 7.3 Fiscalizar a execução do contrato.

## **8. DAS PENALIDADES**

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Câmara Municipal de São Miguel do Anta - MG poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
  - 8.1.1 advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de São Miguel do Anta-MG;
  - 8.1.2 multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
  - 8.1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São Miguel do Anta-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - 8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua: José Pereira Lelis. CEP 36590-000 Telefone: (31) 3897-1279

e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 8.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de São Miguel do Anta - MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.
- 8.3 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de São Miguel do Anta - MG.

### 9. DA CESSÃO

- 9.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

### 10. DOTAÇÃO

*DOTAÇÃO:*

MANUT. GABINETE LEGISLATIVO

Dotação: 01.01.01.01.031.0100.4.002.339039

CURSOS

E

TREINAMENTOS

Dotação: 01.01.01.01.031.0100.4.002.339039 / FICHA 010

### 11. DO FORO

- 11.1 As questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Viçosa/MG

**São Miguel do Anta- MG, 07 dias do mês de março de 2024.**

**Nilton César do Carmo**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**de São Miguel do Anta/MG**

**Danielle Cristina Coli Palma**  
**INSTITUTO GLOBAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**

**Testemunha 01:**

**Ass:** \_\_\_\_\_

**Testemunha 02:**

**Ass:** \_\_\_\_\_

**RG/CPF:** \_\_\_\_\_

**RG/CPF:** \_\_\_\_\_